CAMARA MUNICIPAL DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Resolução nº87/79, de 14 de maio de 1979.-

Autoriza a Presidente da Câmara Municipal de Leme, a promover ação de cobrança contra vereadores da Edilidade.

O Presidente da Câmara Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal de Leme, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:-

Artigo 1º.- Fica o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leme autorizado a promover a competente ação de cobrança contra os vereadores desta Edilidade, Srs. Sérgio Antonio Antunes e Hormindo Theodoro de Souza , para reaver a importância que eles receberam, indevidamente, a título de verba de representação, de acordo com os pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo exarados nos processos nºs. 1,178/78 e 719/77 originários deste mesmo órgão.

Artigo 2º.- As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento vigente.

Artigo 3º.- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Leme, em 14 de maio de 1979.

Ademar Monteiro
Ademar Monteiro.
Presidente.

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Leme, em 14 de maio de 1979.

Evandilde Da Roz
Evandilde Da Roz.
Chefe da Secretaria.

I.O.Leme